



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 22/69

" Institui a "Bandeira Municipal de Itabirito", de Conformidade com o disposto no § 3º do Art. 1º da Constituição Federal."

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º- Fica instituída a "Bandeira do Município de Itabirito" na conformidade do projeto anexo, que passa a fazer parte integrante da Presente Lei, constando da descrição, justificativa e simbologia seguinte:

DESCRIÇÃO

Esquartelada em cruz, sendo os quartéis de azul, constituídos por quatro faixas amarelas carregadas de sobre-faixas vermelhas, dispostas duas a duas no sentido horizontal e vertical, que partem do vértice de um losango amarelo central, onde o Brasão municipal é aplicado.

JUSTIFICATIVA E SIMBOLISMO

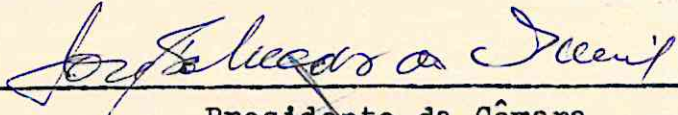
De conformidade com a tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as bandeiras municipais podem ser oitavadas, sextavadas, esquarteladas ou terciadas, tendo por cores as mesmas constantes do campo de escudo e ostentando ao centro uma figura geométrica, onde o brasão Municipal é aplicado.

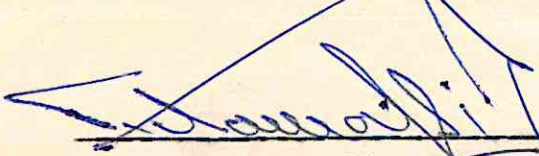
A Bandeira Municipal de Itabirito obedece à essa regra geral, sendo esquartelada em cruz, lembrando, também nessa simbologia, o espírito cristão de seu povo.

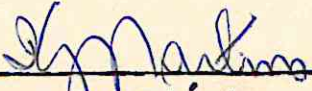
O Brasão ao centro simboliza o Governo Municipal e a figura geométrica onde é contida representa a própria cidade sede do Município; as faixas que partem do vértice do losango central, dividindo a Bandeira em quartéis simbolizam a irradiação do Poder Municipal a todos os quadrantes de seu território e os quartéis assim constituídos as propriedades rurais existentes no mesmo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 22 de Agosto de 1969


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário